



ADITIVO AO ACT- 2015/2016

Tração

O presente Termo Aditivo é elaborado por força do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO - STEFSP**, passando a fazer parte integrante do mesmo:

JORNADA DE TRABALHO

Na Diretoria de Operação e Manutenção, a jornada de trabalho para a categoria de empregados do segmento da **Tração** (PCCS vigente - Maquinista e na função de Supervisão), está fixada, em 40 horas semanais, sendo que serão cumpridas da seguinte forma:

DAS ESCALAS DE TRABALHO

A escala base de trabalho a ser praticada pelos empregados ocupantes do cargo de Maquinista será **4 x 2 / 3 x 1** (quatro dias de trabalho e dois dias de folga; três dias de trabalho e um dia de folga) e a **4 X 1 / 3 X 2** (quatro dias de trabalho e um dia de folga; três dias de trabalho e dois dias de folga), em turno fixo, com jornada diária de 8 (oito) horas.

Será adotada, eventualmente ou quando necessário a escala operacional de reforço **5 x 2**, considerando cinco dias de trabalho e dois dias de folga (sábado e domingo).

Quando a escala semanal implicar em jornada superior a 40 horas, as excedentes serão compensadas com jornadas inferiores a 40 horas, nas escalas das semanas seguintes.

Eventuais necessidades particulares de empregados, relativas à escala de trabalho, serão consideradas pela chefia e atendidas dentro das possibilidades.

DA TROCA DE TURNOS

A partir da manutenção dos empregados que desempenham suas atividades nos atuais turnos, serão fixados os respectivos Turnos de Trabalho, com a formulação de listagens por linha ou par de linha contendo a seqüência de empregados que participarão do rodízio entre os turnos diurno (matutino e vespertino) e o noturno, observadas as habilitações indispensáveis para atuação no posto de trabalho.



